**LEI N° 4.024, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO, portador do CNPJ 90.893.264/0001-04, pelo período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

1. A transferência de R$ 59.799,60 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em 12 parcelas iguais de R$ 4.983,30 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.
2. A cedência de 02 (dois) estagiários e 01 (um) atendente de escola.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

Proj./Ativ. 2.041 – CONVENIOS COM ENTIDADES DE ENSINO

Dot: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração